


REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE
(UNIDADE-DISCIPLINA-TRABALHO)

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO, FINANÇAS, E ECONOMIA AZUL
Direcção Administrativa e Financeira

Contrato nº 01/C.P.D/DAF-MPFEA/2021

| | | |
|--------------------|---|-------|
| Nº | 45/2021 | VISTO |
| Data | 23/02/2021 | |
| Ass. |  | |
| O JUÍZ CONSELHEIRO | | |

O presente CONTRATO é celebrado entre por um lado, a Direcção Administrativa e Financeira do Ministério do Planeamento, Finanças e Economia Azul, Largo das Alfandegas, CP.168 São Tomé, (doravante designada no presente como “o Órgão Contratante”), e por outro lado a empresa **CHBC, Lda**, contribuinte nº 517346870 com sede em Amparo II, telem: 9046363, doravante designado no presente como “ a CONTRATADA”).

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a execução pela Contratada dos serviços de mão-de-obra para a reabilitação do edifício do Instituto Nacional de Estatística(INE), (doravante designado no presente como “Serviços”), conforme especificado na Descrição dos Serviços.

Cláusula Segunda - O Prazo de Execução do Contrato é de 90 dias, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma especificada na Descrição dos Serviços.

Cláusula Terceira – O ÓRGÃO CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução dos serviços e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correção de defeitos, o preço de **Db\$ 1.277.529.55** (Um milhão duzentos e setenta e sete mil, quinhentas e vinte e nove dobras e cinquenta e cinco cêntimos), doravante designado “Preço do Contrato”, pelo Regime de preço global.

Clausula Quarta- O pagamento será feito de acordo com o seguintes:

- a) 30% após a assinatura do contrato e entrega de uma garantia bancária.
- b) 50% do preço do contrato, após a conclusão da segunda etapa das obras e a entrega do auto de vistoria.
- c) 20% do preço do contrato, após a apresentação do auto de vistoria e entrega e aceitação das obras.

Clausula Quinta- A CONTRATADA se compromete pelo presente, perante o órgão contratante, a executar o contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas condições gerais do contrato.

Clausula Sexta-Neste contrato os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas condições gerais do contrato referido no presente, sendo, outrossim, considerados lidos e tomado como parte do presente contrato.



Clausula Sétima- As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: UG-27.1.02-P-6354/411200.

Clausula Oitava- Constitui parte do presente CONTRATO, os seguintes documentos:

- a) Termo da Proposta e panilha de preços submetidos pela contratada
- b) Descrição dos Serviços.

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021, EM DUAS VIAS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo ÓRGÃO CONTRATANTE



Dr. Hyuri Kiloango C. A. de M. do Espírito
Director da DAF do MPFEA

Pela CONTRATADA



Wang Zhanbo
Representante da Empresa
CHBC, Lda

TESTEMUNHA

Dr. Ednilson de Oliveira Rita Paiva
Téc. Superior de 3ª Classe da DAF/ MPFEA